SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Extrato 4
Outros Atos 5

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Ato de Posse 11

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N°003/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação do § 1º do artigo 52, da alínea "e", inciso I, altera a redação da alínea "e", inciso I, do artigo 88 e do artigo 98, insere o §1º no artigo 87, altera a redação do caput do artigo 80, inserindo o §1º em seu texto e insere os §§1º e 2º no artigo 83, todos da Lei Complementar Municipal nº 02, de 08 de setembro de 2022.

SERGINO DA SILVA PRADO, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do Autógrafo de Lei Complementar, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 52, da Lei Complementar nº. 02, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*"**§1º** - O valor anual da taxa de administração mencionada no inciso II, do artigo 49 será de 2,7% (dois virgula sete por cento), aplicada sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos municipais, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:*

(...)

Art. 2º - Fica inserido o § 6º no artigo 52, da Lei Complementar nº. 02, de 08 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"§ 6º Fica autorizado a elevação em 20% (vinte por cento) do percentual de que trata o §1º deste artigo para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes, servidores e conselheiros."

Art. 3º - A alínea "e", do inciso I, do artigo 88, da Lei Complementar nº. 02, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 (...)

Inciso I (...)

"e – Verificar se os gastos com despesas administrativas estão dentro do limite de 2,7 (dois vírgula sete por cento) do somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos municipais, apurado no exercício financeiro anterior;

Art. 4º - O artigo 98, da Lei Complementar nº. 02, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 – Os recursos a serem despendidos pelo ITAPURAPREV, a título de Despesas Administrativas e de Custeio de seu funcionamento, será de 2,7% do somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos municipais, apurado no exercício financeiro anterior."

Art. 5º. Fica inserido o §1º no artigo 87 da Lei nº 02, de 08 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"§1º O Controlador Interno, em decorrência da responsabilidade assumida, fará jus a uma gratificação mensal no importe de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional, sendo este percentual majorado para 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo em vigor, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora credenciada para a certificação profissional, devidamente reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS."

Art. 6º - O artigo 80, da Lei Complementar nº. 02, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 - Os segurados nomeados para as funções do Conselho de Administração e Fiscal, em razão de sua participação no colegiado, farão jus a um jeton mensal, verba de natureza indenizatória, a ser custeada pelo ITAPURAPREV, no importe de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional, sendo este percentual majorado para 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo em vigor, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora credenciada para a certificação profissional, devidamente reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

§1º - Para o recebimento do jeton, além do preenchimento dos requisitos para o exercício da função previstos nesta lei, o conselheiro deverá comparecer e participar efetivamente das reuniões ordinárias."

Art. 7º - Fica inserido os §§1º e 2º no artigo 83 da Lei nº 02, de 08 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"§ 1º. Os segurados nomeados para as funções do Comitê de investimentos em razão de sua participação no colegiado, farão jus a um jeton mensal, verba de natureza indenizatória, a ser custeada pelo ITAPURAPREV, no importe de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional, sendo este percentual majorado para 25% (vinte e cinco por cento), mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora

credenciada para a certificação profissional, devidamente reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS."

§2º - Para o recebimento do jeton, além do preenchimento dos requisitos para o exercício da função previstos nesta lei, o membro do comitê de investimentos deverá comparecer e participar efetivamente das reuniões ordinárias"

Art. 8º - Os servidores nomeados para o exercício de mais de uma função no âmbito do ITAPURAPREV farão jus ao recebimento de apenas um jeton mensal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus os efeitos produzidos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da sua aprovação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de dezembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito do Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.740/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 094/25, de 23/12/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o Orçamento da Câmara Municipal Itapura, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, o valor de **R$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais), por redução orçamentária, a fim de custear as despesas com obrigações patronais- alíquota suplementar, conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 01.031.0002-2.002 – Atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00 - 01 - Ficha 06 – Obrigações Patronais – Intra OFSS R$ 32.000,00

TOTAL GERAL R$ 32.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 10.301.0023-1.110 – Construção Unidade Básica de Saúde – NOVO PAC

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 422 – 01 – Obras e Instalações R$ 32.000,00

TOTAL GERAL R$ 32.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 23 de dezembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.741/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 095/25, de 23/12/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento do Município, o montante de R$ 109.529,34 (Cento e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, sendo R$ 32.819,51 (Trinta e dois mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) Recurso Estadual Convenio Sinalização Turística, e R$ 76.709,83 (Setenta e seis mil e setecentos e nove reais e oitenta e três centavos) , conforme abaixo especificado:

SUPERÁVIT

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – DIVISAO DE FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 04.123.0012.2023 – Contabilidade/Tesouraria e Tributação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – 02 - Ficha 60 – Material de Consumo – combustível: **R$ 109.529,34**

TOTAL DE RECURSO R$ 109.529,34

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit de Exercício Anterior, proveniente de Recurso Estadual, destinado a devolução do recurso de Convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 23 de dezembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Despacho do Prefeito Municipal - De: 02/12/2025 - PROCESSO 1978/2025 – Concorrência Eletrônica 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização da área para prática de esportes e lazer no loteamento ipê, relativo ao programa casa paulista – Desenvolvimento Urbano no Âmbito do Programa Bairro Paulista, referente ao Termo de Convênio 013.00006711/2025-32, celebrado entre a Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e habitação e o Município de Itapura-SP, conforme quantitativo e demais especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, HOMOLOGO e ADJUDICO - Contratante: SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.726.424/0001-21, no valor do global de R$ 560.120,22 (Quinhentos e sessenta mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos). Sergio da Silva Prado – Pref. Munic.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 041/2025 - PROCESSO 1978/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA 006/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização da área para prática de esportes e lazer no loteamento ipê, relativo ao programa casa paulista – Desenvolvimento Urbano no Âmbito do Programa Bairro Paulista, referente ao Termo de Convênio 013.00006711/2025-32, celebrado entre a Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e habitação e o Município de Itapura-SP, conforme quantitativo e demais especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital - Contratante: SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.726.424/0001-21, no valor do global de R$ 560.120,22 (Quinhentos e sessenta mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos) DATA DA VIGÊNCIA: 12 meses. Itapura-SP, 04 de Dezembro de 2025. Sergio da Silva Prado – Pref. Munic.

.....

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cult BR

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-022564

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE ITAPURA

CNPJ do Ente Recebedor:
44.447.126/0001-84

UF:
SP

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
Informação não encontrada

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 187.462,08

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE ITAPURA** tem disponível **R$ 187.462,08** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 20/08/2025
CEP: 15390000
Logradouro: rua Tiradentes s/n
Número: 0
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: centro
Município: Itapura
Estado/UF: SP
Número de Participantes: 28
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R$ 44.522,26

1.1 Fomento Cultural

R$ 44.522,26

1.1.1 Edital de Premiação

Valor da Atividade: R$ 44.522,26

Forma de execução da atividade:
Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/ Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro; Arquivos; Acervos

Etapas do fazer cultural da atividade:
Outros (campo aberto); a atividade não abrange nenhuma etapa específica, pois se trata de premiação por trajetória ou ações ja realizadas anteriormente

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia; Território rural; Outros [informar qual]; Assentamento ou acampamento; a atividade é direcionada para todo o território do município, e haverá reserva de vagas para proponentes da zona urbana periférica e zona rural até o limite de 20% do valor do recurso

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural; Outros [informar qual]; a atividade é direcionada para todo o território do município, e haverá reserva de vagas para proponentes da zona urbana periférica e zona rural até o limite de 20% do valor do recurso

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
não há pauta específica, sendo direcionada para todas as pautas, a escolha do proponente

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Meta 3 - Custo operacional

Exercício 2025

R$ 2.343,26

3.2 Gestão e operacionalização R$ 2.343,26

3.2.1 Assessoria para implementação, execução e prestação de contas.

Valor da Atividade: R$ 2.343,26

Descrição da atividade:
Assessoria para implementação, execução e prestação de contas.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 44.522,26**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 44.522,26**
1.1.1 Edital de Premiação	**R$ 44.522,26**
Soma das Atividades	**R$ 44.522,26**
Soma das ações	**R$ 44.522,26**

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	**R$ 2.343,26**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 2.343,26**
3.2.1 Assessoria para implementação, execução e prestação de contas.	**R$ 2.343,26**
Soma das Atividades	**R$ 2.343,26**
Soma das ações	**R$ 2.343,26**

Total	**R$ 46.865,52**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03-RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – ITAPURA-SP

www.camaraitapura.sp.gov.br - email- camaraitapura@itapura.sp.gov.b

Ata da eleição da Mesa da Câmara Municipal de Itapura, para o anuênio de 2.026, realizada em 15 de dezembro de 2025. ----------

Após realizada chamada regulamentar dos Senhores Vereadores: Adriano Sergio Dourado Miura, Adriano Pereira da Silva, Cátia Nunes de Abreu, Cesar da Silva Prado, Cheizon Tavares Manoel, Gilmara Latorre G. Melo, Guilherme da Silva Primo, Ruan Carlos Silva Pereira e Vitor Antônio Murgo Costa. Havendo presença unanime dos senhores vereadores deu o Sr Presidente em nome de Deus os trabalhos pôr iniciados. Em seguida o senhor Presidente de acordo com o que determina o Regimento Interno desta Casa, comunicou aos interessados em concorrer à eleição da Mesa que registrassem suas chapas, na secretaria da Câmara e suspendeu os trabalhos pôr 10 (dez) minutos para que os interessados fizessem o registro das chapas. Findo o prazo, retomando os trabalhos o Senhor Presidente determinou ao Secretario da Mesa, que fizesse a leitura das chapas inscritas, assim compostas: CHAPA UM: Presidente: GILMARA LATORRE GARCIA MELO, Vice-Presidente: CATIA NUNES DE ABREU; 1º Secretario: GUILHERME DA SILVA PRIMO e 2º Secretario: CESAR DA SILVA PRADO; CHAPA DOIS: Presidente: ADRIANO SERGIO DOURADO MIURA, Vice-Presidente: RUAN CARLOS SILVA PEREIRA, 1º Secretario: CHEIZON TAVARES e 2º Secretario: ADRIANO PEREIRA DA SILVA. Em seguida o Senhor Presidente comunicou aos demais vereadores que seguindo o Regimento Interno, a votação seria aberta, por ordem alfabética. Terminado o processo de votação, chegou-se ao seguinte resultado; Chapa UM: 05(CINCO) votos; Chapa DOIS: 04(QUATRO) votos, TOTAL: 09(nove) votos. Em seguida o senhor Presidente declarou como vencedora a Chapa 01, composta da seguinte forma, Presidente: GILMARA LATORRE GARCIA MELO, Vice-Presidente: CATIA NUNES DE ABREU; 1º Secretario: GUILHERME DA SILVA PRIMO e 2º Secretario: CESAR DA SILVA PRADO. E como não houvesse nada mais a tratar deu o senhor Presidente os trabalhos pôr encerrados dos quais eu Victor Antônio Murgo Costa, secretário, lavrei-a presente ata que após lida e achada conforme segue assinada pôr mim e pelo Sr. Presidente.**********

Itapura, 15 de dezembro de 2.025.**********

Assinado no original
Catia Nunes de Abreu
Presidente

Assinado no original
Victor Antônio Murgo Costa
Secretário

Demais vereadores

Assinado no original